



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL,
ESTADO DE MATO GROSSO
CIDADE DAS AGUAS /CNPJ: 01.367.788/0001-31**

LEI Nº 752 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL –RGA QUE TRATA O ART. 37, X, DA CRFB/88, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. Fica concedida a Revisão Geral Anual-RGA na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos de todos os poderes e respectivos órgãos, bem como inativos e pensionistas no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual para o ano de 2023 fica fixado em 5,79% (cinco vírgulas setenta e nove por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias prevista na lei Orçamentaria Anual e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

(um) representante das igrejas e) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Assistência Social f) 01 (um) representante da terceira idade

II - Dos trabalhadores da Saúde com 25% (vinte e cinco por cento) de Representação.

a) 01 (um) representante dos agentes comunitário de saúde b) 02 (dois) representante dos trabalhadores do SUS

III- Do Governo, 25% (vinte e cinco por cento) de representação: 03 (três)

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; b) 02 (dois) representantes do poder Executivo”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal, 24 de fevereiro de 2023.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 08 / 2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER o certame, Pregão Presencial N° 08/2023.

Objeto: Aquisição de Madeira para Manutenção de Pontes do Município de Reserva do Cabaçal para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva do Cabaçal-MT), Proc. Adm. n° 17/2023, Motivo ausência do Pregoeiro. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000, ou através do telefone (65) 98409-0001.

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI N° 752 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL –RGA E TRATA O ART. 37, X, DA CRFB/88, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. Fica concedida a Revisão Geral Anual-RGA na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados e agentes políticos de todos os poderes e respectivos órgãos, bem como inativos e pensionistas no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual para o ano de 2023 fica fixado em 5,79% (cinco vírgulas setenta e nove por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentarias prevista na lei Orçamentaria Anual e na lei de diretrizes orçamentarias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 66 /2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO PEDIDO DA SERVIDORA EFETIVA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 da Lei Complementar N° 62 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre interrupção da licença.

Resolve:

Art. 1º - Interromper a pedido da servidora **RUTE MORAIS DE SOUZA**, portadora do RG 857446 SSP/MT, inscrita no CPF nº 551.841.031-04 ocupante do cargo de Professora Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT a **Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro**, concedida através da portaria N° 19/2018 de 29 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI COMPLEMENTAR N° 105 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ALTERA O ART. 69 DA LEI COMPLEMENTAR N.61 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010”.

Jonas Campos Vieira prefeito municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art. 1º O Art. n. 69 da lei complementar n. 61 de 26 de outubro de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69.....

§1º

§ 2º

§ 3º- A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, somente poderá ser fixada ou alterada por lei, observada a iniciativa privativa do Prefeito Municipal, assegurada a revisão geral anual, sendo a data base o mês de janeiro para revisão salarial, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal